

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS- RJ

Teresópolis, 23 de JANEIRO de 2024.

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa/ empresário: 49.162.653 MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA

CNPJ: 49.162.653/0001-66

Pelo presente, apresento a proposta financeira para apresentações no evento "Carnaval Terê Alegria em Família 2024" para o dia 09/02/2024.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 hora e 30 minutos	1	SHOW MUNICIPAL DA BANDA NÓS DO SAMBA, NO CARNAVAL TERÊ ALEGRIA EM FAMÍLIA 2024, APRESENTAÇÃO NA Praça Olímpica Luís de Camões, no dia 09/02/2024 as 23h.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

Especificações da apresentação: São ao todo 5 integrantes, grupo composto de: PAULO VICTOR ENNES MARINHO (VOCALISTA), WILLIAM DA SILVA JOAQUIM (INSTRUMENTISTA: TAM-TAM), RAFAEL GOMES DE BARROS MONTEIRO (INSTRUMENTISTA: CAVAQUINHO), JULIO BATISTA DA SILVA (INSTRUMENTISTA: PANDEIRO), VAGNER CARNEIRO DA SILVA (INSTRUMENTISTA: SURDO E PERCUSSÃO), MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA (PRODUTORA)

***No valor proposto estão incluídas todas as despesas para a execução do serviço, incluindo traslado, alimentação e hospedagem.**

Neste ato, declaro para os devidos fins que:

1- Não possuímos no quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68, da Lei n.º 14.133/2021, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

2- Para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório;

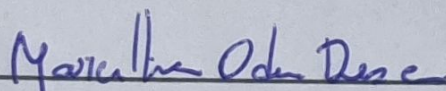
3- Para os fins do disposto no art. 73-B, I e II da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

– representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

– condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

4- Para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Esta proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.



MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA

CNPJ 49.162.653/0001-66